

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Ribeirão das Neves

RUA TAIOBEIRAS, 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves/MG (31) 3627-2303 - www.ifmg.edu.br

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES TITULARES E SUPLENTES NO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria de Nº 110, de 1º de outubro de 2018, do Diretor-Geral do IFMG Campus Ribeirão das Neves, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os(as) docentes e discentes para as eleições visando à recomposição do Colegiado do Curso de Administração – Bacharelado.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Representantes Docentes e Discentes no Colegiado do Curso de Administração – Bacharelado do IFMG Campus Ribeirão das Neves, nas categorias elencadas a seguir:

- Dois(duas) representantes docentes titulares e dois(duas) suplentes Formação Específica.
- Um(a) representante docente titular e um(a) suplente Formação Geral.
- Um(a) representante discente titular e um(a) suplente do curso ofertado no **turno vespertino.**
- Um(a) representante discente titular e um(a) suplente do curso ofertado no **turno noturno.**

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 2.1. O voto deverá ser direto.
- 2.2. Esta Comissão Eleitoral, composta por dois docentes, dois discentes e dois servidores técnico-administrativos, juntamente com a Direção de Ensino, conduzirá todo o processo eleitoral.

2.4. O processo eleitoral seguirá o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Quadro de Avisos	24/10/2018
	E-mail institucional	
Período de Inscrição	Gabinete (Viviane/Vânia)	05/11/2018
		08:00 às 20:00
Homologação das Inscrições	Quadro de Avisos	06/11/2018
	Email Institucional	
Campanha Eleitoral	Quadro de Avisos	07/11 a 13/11
	Email Institucional	
Votação	Gabinete	14/11/2018
		08:00 às 20:00
Apuração/Divulgação dos	Quadro de Avisos	19/11/2018
resultados provisórios	E-mail Institucional	
Interposição de recursos	E-mail Institucional	20/11/2018
contra os resultados		
provisórios		
Divulgação dos resultados	Quadro de Avisos	21/11/2018
finais	E-mail Institucional	

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será individual e presencial, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no ANEXO I deste Edital. O formulário ficará disponível no Gabinete da Direção do IFMG Campus Ribeirão das Neves, no dia 05/11/2018, das 08:00 às 20:00.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4. DO MANDATO

4.1. A representação docente e discente do Colegiado de Curso terá mandato de dois anos.

5. DOS CANDIDATOS

- 5.1. Poderão concorrer às vagas de Representante Docente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os(as) docentes que atenderem aos seguintes requisitos:
- a) ser servidor(a) efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;
- b) ser docente atuante nos cursos técnicos e de graduação do campus;
- c) estar em pleno exercício no Campus Ribeirão das Neves;
- d) disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.
- 5.2. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:
- a) ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Administração Bacharelado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Ribeirão das

Neves;

b) disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

6. DOS ELEITORES

- 6.1. Para escolha dos Representantes Docentes titulares e suplentes no Colegiado de Curso, votarão todos os docentes em efetivo exercício no Campus Ribeirão das Neves.
- 6.2. Para escolha dos Representantes Discentes no Colegiado do Curso de Administração Bacharelado, votarão todos os alunos regularmente matriculados no curso de Administração Bacharelado.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 As inscrições serão homologadas no dia 06 de novembro de 2018.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. O período de campanha eleitoral será de 07 a 13 de novembro de 2018.
- 8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências internas e externas do IFMG Campus Ribeirão das Neves deverão ser retiradas pelos(as) candidatos(as) em 13 de novembro, véspera do dia previsto para a votação, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG, Campus Ribeirão das Neves, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao(à) candidato(a), que arcará com os custos da reparação.
- 8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
- 8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
- 8.8. Os(as) candidatos(as) deverão solicitar previamente, à Diretoria de Ensino ou à Direção Geral do Campus, o uso de salas e outros espaços do IFMG Campus Ribeirão das Neves quando da realização de eventos de campanha eleitoral.
- 8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpos e organizados pelo(a) candidato(a).
- 8.10. O(a) candidato(a) não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
- 8.11. Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedado aos(às) candidatos(as), sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.12. Não serão permitidas propagandas que:
- a) desrespeitem pessoalmente os(as) candidatos(as) e eleitores(as);

- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFMG Campus Ribeirão das Neves;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 9.1. A votação ocorrerá no dia 14/11/2018 das 08:00 às 20:00, no Gabinete da Direção-Geral do Campus Ribeirão das Neves.
- 9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

10. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.
- 10.2. As cédulas serão rubricadas por, pelo menos, dois membros da Comissão Eleitoral.
- 10.3. A sequência dos(as) candidatos(as) nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do(a) candidato(a).

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

- 11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 19/11/2018 e a divulgação dos resultados finais no dia 21/11/2018.
- 11.2. O desempate, se necessário, obedecerá os critérios seguintes, na sequência apresentada para docente:
- a) candidato(a) que atua no curso;
- b) candidato(a) da área de oferta do curso;
- c) candidato(a) mais velho em idade;
- d) candidato(a) com maior tempo em exercício no IFMG.
- 11.3. O desempate, se necessário, obedecerá os critérios seguintes, na sequência apresentada para discente:
- a) candidato (a) mais velho em idade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso por parte do(a) candidato(a), ou eleitor(a).
- 12.2. Os recursos deverão:
- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral por e-mail institucional.
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.
- 12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em

seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

- 12.4. O(a) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:
- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

13. DA DESIGNAÇÃO

13.1. Os(as) Representantes Docentes e Discentes eleitos(as) para as vagas descritas no edital serão designados(as) por Portaria do Diretor-Geral do Campus.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via email a todos os(as) docentes e discentes do IFMG Campus Ribeirão das Neves, afixado nos Quadros de Aviso e divulgado no site IFMG Campus Ribeirão das Neves.
- 14.2 Não havendo candidatos inscritos no prazo previsto neste Edital, a Diretoria de Ensino designará representante para a categoria em que não houver candidato de acordo com as vagas elencadas no Item 1 deste Edital.
- 14.3 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos, administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Ferreira**, **Assistente em Administração**, em 24/10/2018, às 17:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176454** e o código CRC **7A7291BD**.

23713.001375/2018-93 0176454v1